

PROJETO DE LEI 01-0081/2006 do Vereador Russomanno (PP)

"Obriga a instalação de painéis luminosos informativos (displays) nos carros do metrô, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Deverão ser instalados em pontos de alta visibilidade, com o intuito de favorecer a identificação das estações, 02 (dois) painéis luminosos informativos (displays) em cada carro do metrô.

Art. 2º - Os painéis luminosos deverão divulgar as mesmas orientações dadas aos passageiros pelo sistema de som dos carros do metrô.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."